



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2070-A

Projeto de Lei nº 125/08
de autoria da
Vereadora Mara Valéria

Institui a Semana Municipal de
Combate ao Cerol, a ser realizada
anualmente na última semana do mês
de junho.

Proc. nº 51239/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Cerol, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de junho.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias da Educação, Saúde, Transportes e Manutenção Viária, e Segurança Pública e Defesa Social promoverá a realização de eventos, a distribuição de materiais educativos junto às escolas e órgãos públicos, e a veiculação nos meios de comunicação de informações sobre a realização da campanha.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de dezembro de 2008.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

